



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 06/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORECATU**



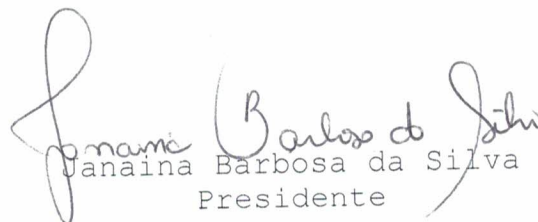
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 06 de maio de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

1. **JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem visto que não consta no quadro de servidores profissional para este fim, por isso, a necessidade de contratação de empresa do ramo.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores para atender a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore.	01

3. **LOCAL PARA EXECUÇÃO:** Câmara Municipal de Porecatu.

4. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** O serviço será realizado 1(um) vez ao mês de acordo com a solicitação e necessidade do serviço.

5. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

6. **DEMAIS CONDIÇÕES:**

I. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

II. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

III. Prestar os serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução do mesmo.

IV. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

V. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da

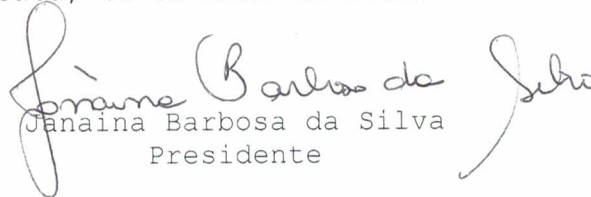


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Porecatu.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 24/05/2021, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h, até o dia 24/05/2021.

Porecatu, 06 de maio de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
384 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
435 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danelli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F67FA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2018-TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME** inscrita no CNPJ 08.108.894/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente. O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CR	DOTAÇÃO/DESPESA	FR
872	2400115452002423503390390000	1000

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2021.

Departamento de licitação
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D93ABDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº63/2018**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME** inscrita no CNPJ 08.108.894/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente. O objeto deste termo é aditar em **PRAZO** o Contrato 063/2018 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 5923/2021. Fica, a partir deste o ajuste, do presente instrumento contratual com sua vigência até **05/05/2022**. Pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 486.132,46 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

CR	DOTAÇÃO/DESPESA	FR
872	2400115452002423503390390000	1000

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:CD49A650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018-INEXIGIBILIDADE Nº
02/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018-INEXIGIBILIDADE Nº
02/2018**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/AE 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28 DE OUTRO O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ CNPJ nº 01.609.843/0001-52. O objeto deste termo é aditar em **PRAZO** o Contrato 062/2018 em 12 (doze) meses, originário pactuado em 07/05/2018, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração conforme preceitua o § 2º do Art. 65 e 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6892/2020. Fica, a partir desta data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até **07/05/2022**. O valor global estimado do presente Termo Aditivo ao contrato é de **R\$ 55.586,40 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

DESPESA-DOTAÇÃO	CR	FR
03.001.04.122.004.2095-3.3.90.40.00.00	40	01000
DESDOBRAMENTO	97 00 2021	

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:FAD83F74

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU**

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM**

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem visto que não consta no quadro de servidores profissional para este fim, por isso, a necessidade de contratação de empresa do ramo.

2. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores para atender a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores.	01

3. local para EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO: O serviço será realizado 1(um) vez ao mês de acordo com a solicitação e necessidade do serviço.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

- I. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.
- II. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- III. Prestar os serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução do mesmo.
- IV. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- V. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Porecatu.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 24/05/2021, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h, até o dia 24/05/2021.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:0153E05A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 07/2021

06

ATO DA MESA Nº 07/2021

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, durante a vigência do Decreto Municipal nº 048/2021, as sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa Legislativa serão realizadas de modo virtual.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2F76B93D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI Nº 1.900/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU **PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.900/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL, DENOMINADO VALORIZA PORECATU.

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local, denominado "Valoriza Porecatu", com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Porecatu, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

ORÇAMENTO

Item	Objeto	Valor
01	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore.	350,00
Valor total do orçamento:		4200,00

12 meses

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Flores Viter Alves de Souza 12421507901

CNPJ: 32.545.734/0001-42

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA DA COTAÇÃO: 17/05/2021

RESPONSÁVEL PELO COTAÇÃO: *Flores Viter Alves de Souza*

ORÇAMENTO

Item	Objeto	Valor
01	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, grammas, folhas e podas de árvore.	850,00
Valor total do orçamento:		10.200,00

12 meses

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: S.O.S JARDINAGEM

CNPJ: 25.327.088/0001-81

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA DA COTAÇÃO: 24/05/2021

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Edilaine Bastosa de Oliveira Coutinho

NETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CNPJ: 40.476.675/0001-26 ME

ENDEREÇO: RUA ALCIDES GERSON CAVALHIERI, 342 VILA OLGA ATALLA

TELEFONE: (43) 99631-0594

PORECATU – PARANÁ

Orçamento

Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e poda de árvore.

VALOR MENSAL: R\$ 180,00.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 12 MESSES: R\$ 2.160,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA DA COTAÇÃO: 24/05/2021

PORECATU, 24 DE MAIO DE 2021.



LUIZ FRASSATO NETO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.476.675/0001-26
Razão Social: LUIZ FRASSATO NETTO LTDA
Endereço: RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI 342 / VILA OLGA ATALLA / PORECATU /
PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303511448242393

Informação obtida em 31/05/2021 09:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FRASSATO NETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.476.675/0001-26

Certidão nº: 17008455/2021

Expedição: 31/05/2021, às 09:27:32

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FRASSATO NETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.476.675/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUIZ FRASSATO NETTO LTDA**
CNPJ: **40.476.675/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:01 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **501E.8949.2014.7158**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

13

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024255808-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.476.675/0001-26**

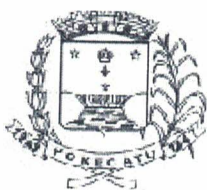
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

14

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 575 /2021

Cadastro.....: 2611-0
Proprietário.....: LUIZ FRASSATO NETTO LTDA
CPF/CNPJ.....: 40476675000126
Endereço.....: RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI 342
Bairro.....: VILA OLGA I. ATALLA PR
Requerente.....: LUIZ FRASSATTO NETTO
CPF.....: 00590261975
Finalidade.....: LICITAÇÃO

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

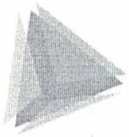
A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 19 de Maio de 2021


CLAUDIA APARECIDA DE ARAÚJO BUENO

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40476675000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.476.675/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIZ FRASSATO NETTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETTO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI	NÚMERO 342	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------	------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA ATALLA	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9631-0594
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 09:45:07 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUIZ FRASSATO NETTO LTDA

17

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL LUIZ FRASSATO NETTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ FRASSATO NETTO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Porecatu - PR, data de nascimento 20/10/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 77794689, expedida por SSP/PR e CPF: nº 005.902.619-75, residente e domiciliado na cidade de Porecatu - PR, na RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI, nº 342, VILA OLGA ATALLA, CEP: 86160-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LUIZ FRASSATO NETTO LTDA**, e usará a expressão **NETTO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI, nº 342, SALA 01, VILA OLGA ATALLA, Porecatu - PR, CEP: 86160000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES SERVIÇOS DE JARDINAGEM..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUIZ FRASSATO NETTO LTDA

18

CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ FRASSATO NETTO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ FRASSATO NETTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****LUIZ FRASSATO NETTO LTDA****19**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Porecatu - PR, 15 de janeiro de 2021


LUIZ FRASSATO NETTO
Sócio/Administrador



20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRASSATO NETTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00590261975	LUIZ FRASSATO NETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 10:47 SOB Nº 41209699047.
PROTOCOLO: 210256672 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100349160. CNPJ DA SEDE: 40476675000126.
NIRE: 41209699047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
LUIZ FRASSATO NETTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 26

Nome Fantasia: NETTO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL

Razão Social: LUIZ FRASSATO NETTO LTDA

CNPJ: 40.476.675/0001-26

Atividade Principal: 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço)

Município: Porecatu **Endereço:** RUA ALCIDES GERSON CAVALHERI, 342, SALA 01, VILA OLGA ATALLA

CEP: 86160000

Local e data: Porecatu, quarta, 20 de janeiro de 2021

Validade: 180 dias

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES
Divisão Municipal de Receita

Código de Autenticidade: **TPGHM9E9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, foram obtidos orçamentos de três empresas.

O estabelecimento que apresentou o menor preço global foi a empresa Neto Serviços De Manutenção- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.476.675/0001-26, com endereço na rua Alcides Gerson Cavalhieri, nº 342, bairro Vila Olga Atalla, no município de Porecatu/PR, no valor total de R\$2160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) sendo fracionado em 12 parcelas de R\$180,00.

Deste modo, submeto o procedimento licitatório nº 06/2021 à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 31 de maio de 2021.

Vanessa G. Oliveira Ferro
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Comissão de licitação

Excelentíssima Senhora
Janaina Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO sobre o procedimento licitatório nº 06/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem da Câmara Municipal de Porecatu.

1) De acordo com o estabelecido no artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações para tal fim;

2) A Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3) Com as informações acima, o processo deverá ser encaminhado à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente contratação é ou não caso de dispensa de licitação;

4) Após a emissão do Parecer Jurídico, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 31 de maio de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 01 de junho de 2021.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exma. Senhora Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência da dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 2.160,00

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sidney Lopes da Silva
Assessor de Orçamento e Contabilidade

Sidney Lopes da Silva
CONTADOR - ORÇ - PR 46 295/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu- PR, 01 de junho de 2021

De : Tesouraria
Para : Presidência

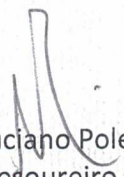
Assunto : Informação de Disponibilidade Financeira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição - Procedimento Licitatório nº 06/2021, podendo ser pago em parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Nadir Luciano Polegatti
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 11/2021

Assunto: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Requisitante: Presidência do Poder Legislativo Municipal.

I- RELATÓRIO

A Exma. Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Porecatu, vereadora Janaína Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre procedimento de licitação nº **06/2021**, instaurado para *contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu*. Consta do expediente: determinação da contratação¹ e Termo de Referência do serviço, com especificação do objeto, local para execução e prazo para execução, forma de pagamento, e demais condições².

A assessoria de contabilidade diligenciou em busca de cotações do serviço no mercado, tendo obtido 03 (três) orçamentos³, sendo o de menor valor aquele apresentado pela empresa Luiz Frassato Netto Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.476.675/0001--26, com sede na rua Alcides Gerson Cavalheri, nº 342, sala 01, Vila Olga Atalla, no município de Porecatu - PR, no montante de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)⁴, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Na sequência, foram acostados relativamente à empresa que apresentou o menor orçamento: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 10); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 11); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 12); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (fls. 13); Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa (fls. 14); Consulta feita na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR sobre o CNPJ da empresa no campo "Consulta de Impedidos de Contratar", tendo resultado negativo (fls. 15); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante a Receita Federal (fls. 16), Ato Constitutivo (fls. 17 a 19) e Alvará de Localização e Funcionamento Provisório (fls. 21).

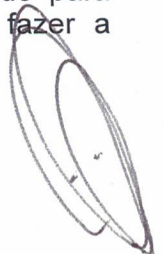
A Presidenta desta Casa, por via de despacho de fls. 23, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a Presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

¹ Fls. 02.

² Fls. 03 e 04.

³ Anexos às fls. 07 a 09.

⁴ Tal como certificado às fls.22.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Na sequência, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno de fls. 24, informando a existência da dotação orçamentária para acorrer às despesas da aquisição identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00. E, por fim, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer as despesas de aquisição, através de missiva de fls. 25.

Após todo o processado, vieram os autos para esta Procuradoria, na data de 07 de junho de 2021.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, em análise sobre a legalidade do objeto do presente certame, importante deixar consignado que não há qualquer irregularidade na contratação de empresa para prestação de serviços que não se inclui no rol de *atividades-fim* da Administração Pública, sendo possível sua terceirização, conforme já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em mais de uma oportunidade:

“Consulta. Câmara Municipal. Contratação de empresa para serviços de limpeza e serviços de “office-boy”.

[...]

Voto

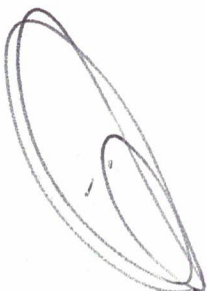
De acordo com a doutrina, a terceirização é uma alternativa de gestão, por meio da qual se efetiva, através de contrato, a transferência de atividades complementares à finalidade da empresa contratante, devendo ser a prestadora dos serviços objeto do contrato uma empresa capacitada e organizada para a realização do serviço que constitui o objeto contratado.

Nessas circunstâncias, a contratação é lícita, porque não se trata de contrato de fornecimento de mão-de-obra (em que estão presentes a pessoalidade e a subordinação), mas a prestação de serviço pela empresa contratada, em que aquelas características não estão presentes.

Em recente decisão desta Casa, materializada no Acórdão nº 1701/06-Tribunal Pleno, de 23 de novembro do corrente ano, em processo de consulta do Tribunal de Justiça do Estado, foi aprovado, por unanimidade, voto do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, sobre questões relativas à contratação de serviços de terceiros (abordando inclusive, serviços de limpeza e conservação).

Nesse voto, aquele eminente Conselheiro, tratou com propriedade o instituto da terceirização, nos seguintes termos:

“Com efeito, o processo de terceirização foi resultante da busca contínua de reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos e a prestação de serviços, considerando que a empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

terceirizadora, ao concentrar energia em suas principais atividades, possibilita que empresas especializadas realizem determinadas atividades operacionais ou administrativas que exigem constantes investimentos, objetivando qualidade e segurança, fundamentais num mercado cada vez mais competitivo.

É importante mencionar, que os nossos Tribunais Trabalhistas têm adotado como paradigma das decisões, a existência de terceirização legal somente na hipótese prevista pelo Enunciado nº 331, ou seja, só a admitindo como lícita em atividades-meio.

Nesta mesma linha de pensar, o Governo Federal, em 07 de julho de 1997, baixou o Decreto nº 2.271, que dispôs sobre a contratação de serviços pela Administração Pública centralizada, autárquica e fundacional, fixando em seu art. 1º as atividades que devem ser executadas, preferentemente, por execução indireta, albergando as de **conservação, limpeza**, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, repografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Verifica-se, dessarte, que a utilização desses institutos do Direito Administrativo possibilitam a terceirização de serviços na Administração Pública, podendo, se bem utilizados pelos administradores públicos, proporcionar aos cidadãos maior regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas nos serviços públicos.

Por outro lado, tratando-se de contratação de serviço, deverá ser precedida de licitação para a escolha do contratado, na forma do art. 2º e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os limites de despesas estabelecidos na Constituição Federal e as regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para sua criação e efetivação.

Quanto à contratação de “serviços de office-boy”, da mesma forma se caracterizam como típicas de atividade-meio, sendo possível sua terceirização.

Diante do exposto, voto pela resposta à consulta nos termos acima expostos.

[...]” (TCE-PR, Acórdão nº 192/07 – Tribunal Pleno; Processo nº 127880/00; interessado: Câmara Municipal de Nova Esperança; assunto: Consulta; relator: Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares)

Feita essa consideração, saliente-se, na sequência, no que concerne à possibilidade da contratação direta, que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei. Idêntico preceito está contido na regra do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de ***dispensa*** e ***inexigibilidade***. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente quando custo econômico da licitação torna-se inviável quando comparado com o preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de licitação consistente no “convite”, prevista no art. 23, inciso II, alínea “a”, daquele diploma.

E, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei das Licitações, passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valendo concluir que, salvo as exceções legais, ***o certame licitatório para aquisição de serviços e produtos pela Administração Pública pode ser dispensado até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).***

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

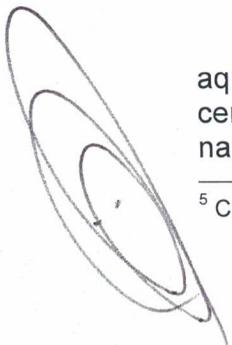
No caso concreto, verifica-se que as cotações de valores estão, todas, muito abaixo do limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 cc alínea “a”, do inciso II, do art. 23⁵ da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme relatório acima.

Logo, revela-se presente hipótese que autoriza se faça a contratação mediante dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, todos estão situados abaixo do limite legal para a hipótese de autorização de contratação direta, ***remanescendo, pois, apenas a sugestão de que se faça necessariamente pela menor cotação, desde que atendidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*** em atenção ao interesse público envolvido.

III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da aquisição direta do serviço objeto da solicitação descrito no item I, dispensado o certame licitatório, recomendando-se, ainda, que se faça pelo menor preço encontrado na cotação, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do

⁵ Considerada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Porecatu, Pr., 08 de junho de 2021.



Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

DESPACHO

1) Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias do setor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Tesouraria, informando a existência de dotações e disponibilidade de recursos para o pagamento;

2) Tendo em vista o douto parecer do Procurador Jurídico informando a possibilidade de dispensa de licitação, pelas razões ali expostas;

3) Determino que inicie-se a realização da referida contratação, da empresa Neto Serviços e Manutenção- ME CNPJ : 40.476.675/0001-26, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

4) Cumpra-se.

Porecatu, 09 de junho de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

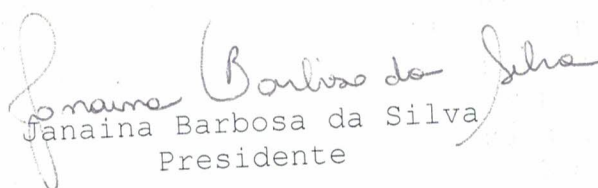


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 06/2021, dispensa de licitação nº 05/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Neto Serviços De Manutenção - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.476.675/0001-26 para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Porecatu, 09 de junho de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

ARTES CÊNICASTitular: *Ivonete Bezerra da Silva Santos*Suplente: *Gilma Maria dos Santos Barros***MÚSICA**Titular: *Marcelei Ferreira Lima Gonçalves*Suplente: *Iara Helena de Camargo***COMUNICAÇÃO E MÍDIA**Titular: *Maurício Benedito Agostinho*Suplente: *Maximino França Cordeiro Júnior*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:7330478B

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2021**

RENOVA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Municipal de Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração do Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Porecatu, estabelecida pelo presente Decreto Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a renovação do reconhecimento de Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:7FEEAFD7

31

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 06/2021, dispensa de licitação nº 05/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Neto Serviços De Manutenção - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.476.675/0001-26 para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Porecatu, 09 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:E4AD8ADB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079 DESIGNA ADRIANE C.G.M.PINTO PARA
TURNO SUPLEMENTAR****PORTARIA Nº 079 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de "PROFESSOR", na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzeki Educação infantil e Ensino Fundamental devido à licença maternidade,

Considerando o Edital nº 01/2021 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,

Considerando o teor do Ofício 84/2021 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob nº 400/2021 de 08 de junho de 2021,

Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.127.518-5 e CPF 015.029.049-77, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 10 de junho à 10 de novembro de 2021**, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzeki Educação infantil e Ensino Fundamental,

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7229917D



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021

CONTRATO N° 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

OBJETO: contratação de empresa que fornecerá o serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore.

CONTRATADA: Luiz Frassato Netto LTDA, CNPJ n° 40.476.675/0001-26

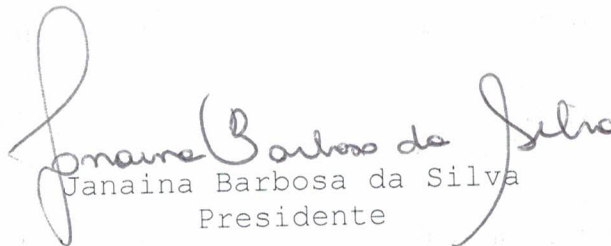
VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2021 à 13/06/2022

Porecatu, 11 de junho de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA LUIZ FRASSATO NETTO LTDA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 06/2021, dispensa de licitação n° 05/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LUIZ FRASSATO NETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.476.675/0001-26, sediada à Rua Alcides Gerson Cavalheri, 342, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Luiz Frassato Netto, portador do RG n° 7.779.468-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 005.902.619-75, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá o serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore para a Câmara Municipal de Porecatu pelo período 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 06/2021, dispensa de licitação n° 05/2021, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) no período contratado, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado em três parcelas de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) via transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

Netto 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;
- 2 - Disponibilizar o serviço contratado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato;
- 3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pela Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sétima - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

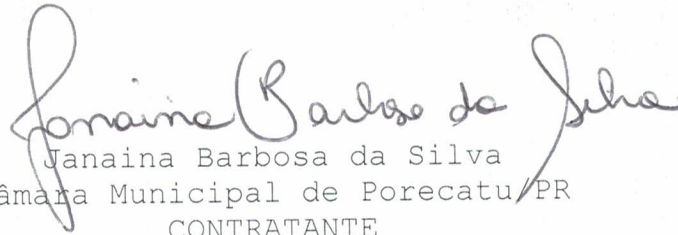
E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Mett



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 11 de junho de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE


Luiz Frassato Netto
Empresa Luiz Frassato Netto Ltda
CONTRATADA

Pitangueiras, 11 de junho de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CSA395B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução da Atividade "A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA RÁDIO-DIFUSÃO", objetivando a divulgação de informações na área da saúde, educação, meio ambiente, urbanismo, cultura, assistência social e demais informações de interesse do Município de Planalto.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP.

CNPJ N.º: 02.468.958/0001-37

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, na Cidade de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Sendo o Repasse do Município de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) e a contrapartida da Entidade de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.

A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 002/2021.

PLANALTO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ED5F5DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 84/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021- Objeto: "Contratação de empresa especializada na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, com fornecimento de material". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 25/06/2021, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Edital: Estará à disposição dos interessados no

site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link  portal da transparência.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinicius Casanova de Oliveira
Código Identificador:318BC0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 83/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a toda frota da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 25/06/2021, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:53823C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021

CONTRATO N.º 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

OBJETO: contratação de empresa que fornecerá o serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore.

CONTRATADA: Luiz Frassato Netto LTDA, CNPJ nº 40.476.675/0001-26

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2021 à 13/06/2022

Porecatu, 11 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:FF34EFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2021

PORTARIA Nº 26/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 21/2021, que concedeu férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho no período de 14 de junho a 01 de julho de 2021.

Porecatu, 10 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:BA834634

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062, DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
1.004	Aquisição de Veículo Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Fonte de Recursos – 795 – SEDU – Aquisição Caminhão Poliguidaste 2021

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte dotação orçamentária.

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	250.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e um (10.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:132BF52B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.

Valor: LOTE-I: R\$ 52.347,05 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

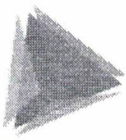
LOTE-II: R\$ 15.721,24 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

Data de Assinatura: 11/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D30F45EF



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	06		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem.		
Dotação Orçamentária*	0100101031100020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.160,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/06/2021		
Data Abertura		Data Registro	17/06/2021
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	▼
Há cota de participação para EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		<input type="checkbox"/>	▼
Percentual de participação: 0,00			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cmporecatu.pr.gov.br>